



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 037/18

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a concessão de subsídios para os clubes da Série B1, segundo deliberações aprovadas em Conselhos Arbitrais e postas em prática desde a competição de 2017, deverá beneficiar somente os clubes que cumprirem determinadas contrapartidas, dentre as quais, a apresentação de estádio para as competições, devidamente liberado pelo DCO e com todos os laudos técnicos exigidos pela legislação em vigor;

Considerando o **Barcelona EC** não respeitou o parágrafo único do artigo 12 do RGC de 2018, deixando de indicar estádio legalizado dentro do prazo fixado pelo DCO de 72 horas antes da partida em que a referida associação exerceeria mando de campo

RESOLVE:

SUSPENDER os subsídios concedidos pela FERJ ao **Barcelona EC**, até que o clube indique estádio devidamente liberado pelo DCO e com todos os laudos técnicos exigidos pela legislação em vigor para mandar seus jogos.

Em razão do disposto pelos artigos 12 do RGC e 29 do REC, fica indicado que o Estádio Nivaldo Pereira receberá as duas próximas partidas do Barcelona EC na competição.

Fica consignado ainda que as despesas de borderô das partidas mandadas pelo **Barcelona EC**, enquanto perdurar a suspensão dos subsídios, deverão ser adimplidas pelo clube na forma e prazos previstos pelos regulamentos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**